

#### PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO SECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



# PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2017

Tipo	Menor Preço				
Objeto	Objeto Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de suporte, atualização, customização e implantação assistida para o software Syscore, conforme especificações e condições contidas no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.				
Exclusiv	vo para Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP)				
	SESSÃO PÚBLICA PARA FORMULAÇÃO DE LANCES				
Dia	14/07/2017				
Hora	13:00 h				
Local	www.comprasgovernamentais.gov.br				
LOCAL	., DIAS E HORÁRIOS PARA LEITURA OU OBTENÇÃO DESTE EDITAL				
Dia	Segunda a sexta-feira				
Hora	Das 8h às 16h – horário de Brasília-DF				
Local	Secretaria de Licitações e Contratos, situada no Fórum Trabalhista de Goiânia, à Avenida T-1, esquina com a Rua T-51, Lotes 1 a 24, Quadra T-22, 7º andar, Setor Bueno, Goiânia/GO – CEP: 74.215-901. Telefone: (62) 3222-5657 ou 3222-5255.				
Anexos	I - Termo de Referência, II – Minuta do Contrato, III - Termo de Cadastro e Responsabilidade				
Retire o edital gratuitamente pelos portais: <a href="https://www.trt18.jus.br">www.trt18.jus.br</a> e <a href="https://www.comprasgovernamentais.gov.br">www.trt18.jus.br</a> e <a href="https://www.comprasgovernamentais.gov.br">www.trt18.jus.br</a> e <a href="https://www.comprasgovernamentais.gov.br">www.comprasgovernamentais.gov.br</a>					
	CÓDIGO UASG: 80020				

O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18<sup>a</sup> REGIÃO, neste ato representado por seu (sua) Pregoeiro (a), designado(a) pela Portaria TRT 18<sup>a</sup> GP/DG/CLC nº 001, de 02 de agosto de 2016, torna público, para conhecimento dos interessados, que na data, horário e local abaixo indicados, em obediência ao disposto na Lei nº 10.520/2002, na Lei Complementar nº 123/2006 (alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, regulamentada pelo Decreto nº 8.538 de 06 de outubro de 2015), nos Decretos nº 5.450/2005, nº 7.174/2010 e, subsidiariamente, na Lei nº 8.666/1993, realizará licitação na modalidade **Pregão**, na forma **Eletrônica**, mediante as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO						
DATA:	14/07/2017					
HORÁRIO:	13:00 horas					
ENDEREÇO ELETRÔNICO:	www.comprasgovernamentais.gov.br					
REFERÊNCIA DE TEMPO:	Horário de Brasília-DF					

## 1 OBJETO DA LICITAÇÃO

- 1.1 Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de suporte, atualização, customização e implantação assistida para o software Syscore, conforme especificações e condições contidas no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.
  - 1.1.1 Em caso de discrepância entre as especificações do objeto descritas no Comprasnet e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

## 2 CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

- 2.1 Esta licitação será de âmbito nacional, podendo dela participar, exclusivamente, as microempresas ME e as empresas de pequeno porte EPP, que cumpram os requisitos legais para a qualificação como ME ou EPP instituídos pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, em especial quanto ao seu art. 3º, e que satisfaçam as condições definidas neste Edital e seus Anexos.
- 2.2 Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:
  - 2.2.1 Que estejam em recuperação judicial, em processo de concordata ou de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou liquidação;
  - 2.2.2 Que estejam reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, ou ainda, cooperativas;
  - 2.2.3 Que estejam com o direito de licitar suspenso e impedida de contratar com este Tribunal, nos termos do inciso III do art. 87, da Lei nº 8.666/1993 ou art. 28 do Decreto 5.450/2005;
  - 2.2.4 Que tenham sido declaradas inidôneas, nos termos do inciso IV do art. 87, da Lei nº 8.666/1993;

- 2.2.5 Estrangeiras;
- 2.2.6 Cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão; e
- 2.2.7 Quaisquer interessados que se enquadrem nas demais vedações previstas no art. 9º da Lei nº 8.666/1993.
- 2.2.8 Que estejam inscritas no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça CNJ, Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas CEIS e na Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União.

#### 3 CREDENCIAMENTO DOS REPRESENTANTES

- 3.1 Poderão participar deste pregão as ME's e EPP's que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF e perante o sistema eletrônico provido pela Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, por meio do sítio <a href="https://www.comprasgovernamentais.gov.br">www.comprasgovernamentais.gov.br</a>.
  - 3.1.1 Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do pregão deverão dispor de chave de identificação e senha que poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando cancelada por solicitação do credenciado ou em virtude de seu descadastramento perante o SICAF;
  - 3.1.2 O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua inteira responsabilidade, bem assim quaisquer transações efetuadas diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao TRT da 18ª Região a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros;
  - 3.1.3 A perda da senha ou a quebra do sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso; e
  - 3.1.4 O credenciamento perante o provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.
- 3.2 O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico e assumirá como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
  - 3.2.1 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

#### 4 CRITÉRIO PARA JULGAMENTO

4.1 No julgamento das propostas considerar-se-á vencedora aquela que apresentar as especificações contidas neste Termo e ofertar o **MENOR PREÇO POR ITEM/LOTE**, promovendo-se a desclassificação das propostas desconformes ou incompatíveis.

## 5 FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

- 5.1 A proposta deverá ser formulada e encaminhada exclusivamente por meio do sistema eletrônico (Comprasnet), até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.
  - 5.1.1 O licitante deverá apresentar sua proposta, selecionando o item/lote, e informando o valor mensal/unitário e total de cada item, sendo que o sistema automaticamente fornecerá o valor global da proposta para o lote;
    - 5.1.1.1 Deverão ser cotados todos os itens que compõem o lote, sob pena de desclassificação;
  - 5.1.2 Incumbirá, ainda, ao licitante preencher, sob pena de desclassificação, o campo "descrição detalhada do objeto", onde deverão ser transcritas as especificações sucintas do objeto ofertado, em conformidade com o estabelecido no Termo de Referência, Anexo I deste Edital;
  - 5.1.3 O valor proposto englobará todas as despesas com mão de obra, impostos, encargos sociais e previdenciários, taxas, seguros, transportes e qualquer outra que incida ou venha a incidir sobre o objeto da presente contratação.
  - 5.1.4 O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Edital.
  - 5.1.5 O licitante deverá declarar, em campo próprio do Sistema, sob pena de inabilitação, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos.
  - 5.1.6 O licitante deverá declarar, em campo próprio do Sistema, que atende aos requisitos do art. 3º da LC nº 123/2006, para fazer jus aos benefícios previstos nessa lei.
  - 5.1.7 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital.
  - 5.1.8 A simples apresentação da proposta corresponderá à declaração de inexistência de fatos impeditivos da participação do interessado na presente licitação e eximirá o(a) Pregoeiro(a) do disposto no art. 97 da Lei nº 8.666/1993.
- 5.2 As propostas terão validade de 90 (noventa) dias, contados da data de sua apresentação.
- 5.3 Até a abertura da sessão, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.
- 5.4 Os erros, equívocos e omissões havidos nas propostas serão de inteira responsabilidade do proponente, não lhe cabendo, em caso de classificação, eximir-se da execução do objeto da presente licitação.
- 5.5 A proposta deverá ser firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer

outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado, devendo o proponente se limitar às especificações deste Edital.

- 5.6 Não serão aceitas propostas que apresentarem preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero.
- 5.7 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou com irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.
  - 5.7.1 Qualquer elemento que possa identificar o licitante, importa igualmente a desclassificação da proposta.

#### 6 SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO

- 6.1 A sessão pública deste Pregão eletrônico, conduzida pelo(a) Pregoeiro(a) designado(a), ocorrerá em data e horário indicados neste Edital, no sítio <a href="https://www.comprasgovernamentais.gov.br">www.comprasgovernamentais.gov.br</a>.
  - 6.1.1 A comunicação entre o(a) Pregoeiro(a) e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.
- 6.2 Aberta a sessão pública, o(a) Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas e desclassificará aquelas que estejam desconformes com os requisitos estabelecidos neste Edital.
  - 6.2.1 A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento, em tempo real, por todos os participantes.
- 6.3 O sistema ordenará automaticamente somente as propostas classificadas pelo(a) Pregoeiro(a), as quais participarão da fase de lances.
- 6.4 O(A) Pregoeiro(a) dará início à fase competitiva, quando então os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.
  - 6.4.1 Os lances devem ser ofertados pelo **VALOR TOTAL DO ITEM**, sendo que o sistema automaticamente fornecerá o valor global da proposta para o lote.
- 6.5 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos e inferiores aos últimos por ele ofertados e registrados pelo sistema, e caso haja 02 (dois) ou mais lances iguais, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.
- 6.6 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do detentor do lance.
- 6.7 Durante a fase de lances, o(a) Pregoeiro(a) poderá excluir, justificadamente, lance

cujo valor for considerado inexequível.

- 6.8 A etapa de lances da sessão pública será encerrada a critério do(a) Pregoeiro(a).
- 6.9 O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até trinta minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 6.10 No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a) durante a etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
- 6.11 Quando a desconexão do(a) Pregoeiro(a) persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do pregão eletrônico será suspensa e reiniciada somente após comunicação aos participantes no endereço eletrônico utilizado para divulgação.
- 6.12 A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública desta licitação constarão de ata divulgada no sistema eletrônico, sem prejuízo das demais formas de publicidade previstas na legislação pertinente.

#### 7 DIREITO DE PREFERÊNCIA

- 7.1 Será assegurada preferência na contratação, nos termos do art. 5º, do Decreto nº 7.174/2010, observada a seguinte ordem:
  - I) bens e serviços com tecnologia desenvolvida no País e produzidos de acordo com o Processo Produtivo Básico (PPB), na forma definida pelo Poder Executivo Federal:
  - II) bens e serviços com tecnologia desenvolvida no País; e
  - III) bens e serviços produzidos de acordo com o PPB, na forma definida pelo Poder Executivo Federal.
- 7.2 O exercício do direito de preferência disposto no subitem 7.1, será concedido automaticamente pelo Sistema Eletrônico, àquelas licitantes que tenham manifestado expressamente, via registro no Sistema COMPRASNET, sob as penas da lei, de que atendem às condições legais para a comprovação de qualquer um dos requisitos estabelecidos nos incisos I, II ou III do subitem 7.1 deste Edital, observando-se os seguintes procedimentos, sucessivamente:
  - a) aplicação das regras de preferência previstas no subitem 7.1, com a classificação dos licitantes cujas propostas finais estejam situadas até 10% (dez por cento) acima da melhor proposta válida, conforme o critério de julgamento, para a posterior comprovação e o exercício do direito de preferência;
  - b) convocação dos licitantes classificados que estejam enquadrados no inciso I do subitem 7.1, na ordem de classificação, para que possam oferecer nova proposta ou novo lance para igualar ou superar a melhor proposta válida, caso em que será declarado vencedor do certame;

- c) caso a preferência não seja exercida na forma da alínea "b", por qualquer motivo, serão convocadas as empresas classificadas que estejam enquadradas no inciso II do subitem 7.1, na ordem de classificação, para a comprovação e o exercício do direito de preferência, aplicando-se a mesma regra para o inciso III do subitem 7.1, caso esse direito não seja exercido.
- 7.3 O Sistema Eletrônico fixará no Chat o horário limite para o envio, pela licitante convocada, de nova proposta que contemple valor igual ou inferior à da licitante que apresentou originalmente o melhor lance, sob pena de preclusão do seu direito de preferência e consequente convocação da próxima classificada que atenda aos requisitos de preferência, se houver.
- 7.4 Na hipótese de apresentação de nova proposta, a licitante encaminhará, juntamente com os demais documentos de habilitação, a comprovação de que atende aos requisitos estabelecidos nos incisos I, II ou III do subitem 7.1 deste Edital.
  - 7.4.1. A comprovação/certificação será feita:
  - I por Portaria de Habilitação expedida para esta finalidade pelo Ministério da Ciência e Tecnologia, para a hipótese de comprovação de atendimento ao Processo Produtivo Básico PPB; ou
  - II por Portaria expedida para esta finalidade pelo Ministério da Ciência e Tecnologia, para a hipótese de comprovação da condição de Bens com Tecnologia Desenvolvida no País ou reconhecimento de Bens Desenvolvidos no País.
    - 7.4.1.1 A veracidade acerca das informações constantes das Portarias apresentadas pelas licitantes será verificada mediante consulta ao sítio do Ministério da Ciência e Tecnologia.
    - 7.4.1.2 Não serão aceitos como meio de comprovação documentos e/ou declarações emitidos pela própria licitante ou pelo fabricante.
- 7.5 Na hipótese da não contratação nos termos previstos na condição anterior, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente melhor classificada do certame, se, após negociação, houver compatibilidade de preço com o valor estimado para a contratação e esta for considerada habilitada.

## **8 JULGAMENTO E NEGOCIAÇÃO DAS PROPOSTAS**

- 8.1 Encerrada a etapa de lances, o pregoeiro examinará a(s) proposta(s) classificada(s) em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para contratação e também a conformidade concernente às especificações do objeto.
- 8.2 As propostas que resultarem preços manifestamente inexequíveis serão desclassificadas.
  - 8.2.1 Consideram-se preços manifestamente inexequíveis aqueles que, comprovadamente, forem insuficientes para a cobertura dos custos decorrentes da contratação pretendida;

- 8.2.2 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso de necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas outras diligências.
- 8.3 O(a) Pregoeiro(a) poderá encaminhar contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a futura contratação, não se admitindo negociar condições diferentes das previstas neste Edital.
  - 8.3.1 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

#### 9 ENVIO E ACEITABILIDADE DA PROPOSTA DEFINITIVA

- 9.1 Encerrada a etapa de lances e concluída a negociação, quando houver, o licitante deverá encaminhar ao(à) Pregoeiro(a) por meio da opção "Enviar anexo" do Sistema Comprasnet ou, mediante autorização do(a) pregoeiro(a) e em caso de indisponibilidade do sistema, pelo e-mail <a href="mailto:clc.comissao@trt18.jus.br">clc.comissao@trt18.jus.br</a>, no prazo máximo de 2 (duas) horas, contados da solicitação no sistema eletrônico, a proposta de preços definitiva, ajustada ao lance final, contendo os seguintes elementos:
  - 9.1.1 Nome e/ou razão social do licitante, CNPJ, e-mail e endereço completo;
  - 9.1.2 Indicação do banco, número da conta-corrente e da agência (código e endereço) do licitante, bem como nome, número da Carteira de Identidade e CPF do representante da empresa;
  - 9.1.3 Declaração de que o licitante está ciente e concorda com os prazos de prestação dos serviços, conforme o estabelecido no Termo de Referência Anexo I deste edital.
  - 9.1.4 Prazo de validade de 90 (noventa) dias, contados da data de sua apresentação; caso a proposta omita o prazo de validade, este será entendido como sendo o de 90 (noventa) dias;
  - 9.1.5 O item, a descrição, a quantidade, o valor mensal/unitário, e o valor total, em algarismos e por extenso, em moeda corrente, neles incluídas todas as despesas e os demais custos necessários ao perfeito cumprimento das obrigações objeto desta licitação, conforme quadro abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE.	VALOR MENSAL (R\$)	VALOR TOTAL (R\$) (12 X VALOR MENSAL)
1	Suporte e atualização do software Syscore, por 12 meses	1		

	LOTE					
ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE.	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)		

2	Customização para o software Syscore	1	
3	Implantação assistida para o software Syscore (40 horas)	40 horas	
VALOR TOTAL DO LOTE (R\$)			

- 9.2 O original da proposta definitiva deverá ser encaminhado, **sob pena de desclassificação**, pessoalmente ou via Sedex ou postagem similar, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, contados da solicitação do(a) Pregoeiro(a), à Secretaria de Licitações e Contratos deste Tribunal, situada na Avenida T-1, esquina com a Rua T-51, Lotes 1 a 24, Quadra T-22, 7º andar, Setor Bueno, em Goiânia/GO, CEP:74.215-901.
- 9.3 Todo e qualquer documento a ser firmado pelos licitantes deverá consignar expressamente o nome da pessoa signatária, não tendo o condão de suprir essa necessidade quaisquer outras referências, como "representante legal da empresa", o registro do nome da empresa etc.
- 9.4 Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta de preços, prevalecerão as da proposta.
- 9.5 Será desconsiderada qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital e em seus anexos.
- 9.6 O(A) Pregoeiro(a) poderá solicitar parecer dos Assessores Técnicos deste Tribunal para orientar sua decisão quanto à aceitabilidade, ou não, da proposta.
- 9.7 Se a proposta não for aceitável, se o licitante não atender às exigências habilitatórias ou deixar de reenviar a proposta, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta subsequente e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital.
- 9.8 O licitante deverá encaminhar, com o original da proposta definitiva, o Termo de Cadastro e Responsabilidade, Anexo III do Edital.
  - 9.8.1 Por meio do referido Termo, o licitante fornecerá os dados necessários para a criação de login e senha no Sistema de Controle de Documentos Avulsos (SISDOC) do TRT18;
  - 9.8.2 Após cadastrado no SISDOC, o licitante terá acesso ao sistema para assinatura eletrônica de documentos produzidos eletronicamente ou resultantes de digitalização, em especial o instrumento contratual, e, quando solicitado, para anexar documentos.

## 10 REQUISITOS DE HABILITAÇÃO DOS LICITANTES

10.1 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro(a) verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- 10.1.1 SICAF;
- 10.1.2 Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça CNJ, no endereço eletrônico <a href="https://www.cnj.jus.br/improbidade">www.cnj.jus.br/improbidade</a> adm/consultar requerido.php;
- 10.1.3 Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas CEIS, no endereço eletrônico <a href="www.portaldatransparencia.gov.br/ceis">www.portaldatransparencia.gov.br/ceis</a>;
- 10.1.4 Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União;
- 10.1.5 Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro(a) reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
- 10.2 Para habilitar-se na presente licitação, o interessado deverá apresentar a seguinte documentação:
  - 10.2.1 Registro comercial, no caso de empresa individual;
  - 10.2.2 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, tratando-se de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição e posse de seus administradores;
  - 10.2.3 Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
  - 10.2.4 Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
  - 10.2.5 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
  - 10.2.6 Prova de regularidade para com a:
    - 10.2.6.1 Fazenda Federal, consistindo na apresentação de certidão conjunta expedida pela Receita Federal do Brasil, Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional e INSS.
    - 10.2.6.2 Fazenda Estadual do domicílio ou da sede do licitante, em relação ao ICMS, mediante certidão emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual ou órgão correspondente; e
    - 10.2.6.3 Fazenda Municipal do domicílio ou da sede do licitante, em relação ao ISS, mediante certidão emitida pela Secretaria de Finanças Municipal ou órgão correspondente.
  - 10.2.7 Certificado de Regularidade do FGTS CRF, fornecido pela Caixa Econômica Federal, devidamente atualizado;
    - 10.2.7.1 Caso a empresa licitante não apresente a CRF, o(a) Pregoeiro(a) verificará a regularidade pela consulta à base de dados da Caixa Econômica Federal, pela internet.
  - 10.2.8 Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

- 10.2.9 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos moldes do art. 27, inciso IV, e art. 29, inciso V, ambos da lei nº 8.666/1993, com redação dada pela Lei nº 12.440/2011.
  - a) A CNDT poderá ser expedida eletrônica e gratuitamente no portal do Tribunal Superior do Trabalho na rede mundial de computadores (<a href="http://www.tst.jus.br/certidao">http://www.tst.jus.br/certidao</a>); e
  - b) A aceitação da CNDT poderá ser condicionada à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho.
  - c) Não serão aceitas certidões negativas de âmbito regional expedidas pelos Tribunais Regionais do Trabalho.
- 10.3 A habilitação será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos, mediante consulta "online", e por meio da documentação complementar especificada neste Edital.
- 10.4 Os licitantes que estiverem em situação regular no SICAF poderão deixar de apresentar os documentos solicitados nos subitens 10.2.1 a 10.2.8.
- 10.5 O documento descrito no subitem 10.2.9 deverá ser encaminhado por todos os licitantes, independentemente de sua situação cadastral junto ao SICAF.
- 10.6 Os documentos que não estejam contemplados no SICAF deverão ser remetidos em conjunto com a proposta de preços, **no prazo máximo de 2 (duas) horas**, contados da solicitação no sistema eletrônico, por meio da opção "Enviar anexo" do Comprasnet ou, mediante autorização do pregoeiro(a) e em caso de indisponibilidade do sistema, pelo e-mail clc.comissao@trt18.jus.br.
  - 10.6.1 Aqueles que estiverem com qualquer documentação vencida no SICAF, deverão apresentá-la atualizada, conforme as condições estabelecidas no subitem anterior.
- 10.7 Os documentos remetidos por meio da opção "Enviar Anexo" do sistema Comprasnet deverão, também, ser apresentados em original ou em cópia autenticada por cartório ou por servidor da Secretaria de Licitações e Contratos, podendo ser entregues pessoalmente ou encaminhados via Sedex ou postagem similar, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis contados da solicitação do(a) Pregoeiro(a), à Secretaria de Licitações e Contratos deste Tribunal, situada na Avenida T-1, esquina com a Rua T-51, Lotes 1 a 24, Quadra T-22, 7º andar, Setor Bueno, em Goiânia/GO, CEP:74.215-901, em se tratando de documento não abrangido pelo SICAF ou para aqueles que não possuem SICAF ou que possuem alguma restrição.
- 10.8 Para fins de habilitação, a verificação pelo órgão promotor do certame nos portais oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.
- 10.9 Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos.

- 10.10 Havendo alguma restrição na comprovação fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
  - 10.10.1 Em nenhum outro caso será concedida prorrogação para a apresentação de documentos de habilitação que não forem enviados no prazo estabelecido.
- 10.11 Os documentos relacionados neste Edital referir-se-ão sempre ao domicílio da empresa cadastrada no SICAF.
- 10.12 Os documentos necessários à participação na presente licitação deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil, admitida a nomenclatura técnica específica.
  - 10.12.1 Quaisquer documentos apresentados em língua estrangeira deverão ser traduzidos para o idioma oficial do Brasil.
- 10.13 A etapa de habilitação compreenderá a verificação e análise dos documentos de habilitação do licitante que tenha apresentado o menor preço na etapa de lances, relativamente ao atendimento das exigências constantes deste Edital.
- 10.14 Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta, ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus anexos, o(a) Pregoeiro(a) declarará o proponente inabilitado.
- 10.15 Os documentos terão validade expressa ou estabelecida em lei, admitidos como válidos, no caso de omissão, os emitidos a menos de noventa dias.
- 10.16 No julgamento da licitação, o(a) Pregoeiro(a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos os licitantes, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

## 11 INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

- 11.1 Declarado o vencedor, o(a) Pregoeiro(a) abrirá prazo de 30 (trinta) minutos, durante o qual qualquer licitante poderá, imediata e motivadamente, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.
- 11.2 O(A) Pregoeiro(a) fará juízo de admissibilidade da intenção de recorrer manifestada, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema.
- 11.3 O licitante que tiver sua intenção de recurso aceita terá o prazo de 3 (três) dias para apresentar as razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados a apresentar as contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

- 11.3.1 O encaminhamento das razões de recurso, bem assim das contrarrazões, será realizado exclusivamente no âmbito do sistema eletrônico, em campos próprios e específicos para tal finalidade.
- 11.4 O recurso e a impugnação contra a decisão do(a) Pregoeiro(a) não terão efeito suspensivo.
- 11.5 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará na decadência desse direito, ficando o(a) Pregoeiro(a) autorizado(a) a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.
- 11.6 O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 11.7 Se não reconsiderar sua decisão, o(a) Pregoeiro(a) submeterá o recurso, devidamente informado, à consideração da autoridade competente, que proferirá decisão definitiva antes da homologação do procedimento.
- 11.8 Caso o licitante deseje consultar os autos processo administrativo eletrônico, poderá fazê-lo mediante solicitação de acesso ao Sistema de Controle de Documentos (SISDOC) dirigida à Secretaria de Licitação e Contratos pelo e-mail: <a href="mailto:clc.comissao@trt18.jus.br">clc.comissao@trt18.jus.br</a>.

## 12 ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 12.1 Na hipótese de inexistência de recursos, o(a) Pregoeiro(a) promoverá a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor, com posterior encaminhamento do processo para homologação pela autoridade competente.
- 12.2 Existindo recursos, o processo será encaminhado à autoridade competente para julgamento e, em caso de improvimento, adjudicação do objeto ao licitante vencedor e homologação da licitação.

## 13 CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO

- 13.1 Após a homologação da licitação, na hipótese da efetivação da contratação, o licitante vencedor será convocado, para no prazo de 03 (três) dias úteis, cumprir as exigências pertinentes à assinatura do contrato.
  - 13.1.1 O licitante vencedor, mediante senha e *login* criados pela Secretaria de Licitações e Contratos do TRT18, deverá acessar o SISDOC no endereço: http://sistemas3.trt18.jus.br/sisdoc e proceder à assinatura eletrônica do contrato.
  - 13.1.2 O licitante que se recusar a assinar eletronicamente o contrato deverá comparecer neste TRT18, no prazo acima estabelecido, para proceder a assinatura fisicamente, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, conforme subitem 13.2.
  - 13.1.3 O prazo de convocação acima estabelecido poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante vencedor durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração desta Corte.

- 13.2 A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato dentro do prazo fixado no subitem 13.1, caracterizará inadimplência das obrigações decorrentes desta licitação, sujeitando-se a mesma às penalidades previstas neste Edital e na legislação vigente.
  - 13.2.1 Ocorrendo a hipótese do subitem anterior, o processo retornará ao(à) pregoeiro(a), que convocará os licitantes remanescentes e procederá ao exame das demais propostas, bem como da habilitação de seus ofertantes, segundo a ordem da classificação, até que uma proposta atenda integralmente ao Edital, sendo o seu autor declarado vencedor e convocado para assinar o contrato.
- 13.3 Para fins de assinatura do contrato, a empresa deverá apresentar atestado do fabricante comprovando que é autorizada a prestar o serviço para o software Syscore.
- 13.4 Para fins de assinatura do contrato, o licitante vencedor deverá apresentar documento que indique a composição societária da empresa vencedora, de sorte a comprovar a legitimidade de representação e, na hipótese de não ser sócio-administrador da empresa, procuração que demonstre tratar-se de pessoa detentora de poderes para representá-la, bem como cópia autenticada de sua cédula de identidade.

## 14 SANÇÕES AO LICITANTE

- 14.1 Com fundamento no art. 7º da Lei nº 10.520/2002 e no art. 28 do Decreto nº 5.450/2005, garantida a ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a União e será descredenciado no SICAF e no cadastro de fornecedores deste Tribunal, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, e sem prejuízo das demais cominações legais e de multa de até 10% sobre o valor estimado da despesa, o licitante que:
  - 14.1.1 cometer fraude fiscal;
  - 14.1.2 apresentar documento falso:
  - 14.1.3 fizer declaração falsa;
  - 14.1.4 comporta-se de modo inidôneo;
  - 14.1.5 não mantiver a proposta;
  - 14.1.6 não assinar o contrato.
- 14.2 Ficará caracterizado comportamento inidôneo, quando o licitante praticar atos como os descritos nos arts. 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei nº 8.666/93.
- 14.3 As irregularidades cometidas durante a execução do objeto serão penalizadas conforme as sanções estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I deste edital.

## 15 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1 As despesas decorrentes da contratação objeto desta licitação correrão à conta do Programa de Trabalho 02.122.0571.4256.0052 — Apreciação de Causas na Justiça do Trabalho, elemento de despesa 339035 — Serviços de Consultoria, e 339039 — Outros

Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

## 16 ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

- 16.1 Decairá do direito de impugnação dos termos deste Edital perante esta Corte, aquele que não o fizer até dois dias úteis antes da data designada para a realização da sessão do pregão, apontando as falhas e irregularidades que o viciariam, mediante petição encaminhada para o e-mail: clc.comissao@trt18.jus.br ou entregue diretamente na Secretaria de Licitações e Contratos, situada no Fórum Trabalhista de Goiânia, à Avenida T-1, esquina com a Rua T-51, Lotes 1 a 24, Quadra T-22, 7º andar, Setor Bueno, Goiânia/GO.
  - 16.1.1 Caberá ao(à) Pregoeiro(a) decidir no prazo de 24 (vinte e quatro) horas sobre a impugnação interposta; e
  - 16.1.2 Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, poderá, conforme o caso, ser definida e publicada nova data para realização do certame.
- Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao(à) Pregoeiro(a), até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico para o endereço clc.comissao@trt18.jus.br.
- 16.3 Os esclarecimentos de dúvidas a respeito de condições deste Edital serão divulgados mediante publicação de notas na *internet*, nos endereços <a href="https://www.comprasgovernamentais.gov.br">www.comprasgovernamentais.gov.br</a> e <a href="https://www.trt18.jus.br">www.trt18.jus.br</a>, cabendo aos licitantes o ônus de acessá-lo para a obtenção das informações prestadas.
- A formulação da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente Edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

## 17 DISPOSIÇÕES GERAIS

- 17.1 O CONTRATANTE analisará, julgará e decidirá, em cada caso, as questões alusivas a incidentes que se fundamentem em caso fortuito, força maior ou qualquer outro motivo que atrase o cumprimento da obrigação, podendo, a seu critério, atribuir à responsabilidade de apurar os atos e fatos, comissivos ou omissos, a uma comissão.
- 17.2 É facultado ao(à) Pregoeiro(a) ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.
- 17.3 O CONTRATADO fica obrigado a aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões, nos termos do art. 65, § 1°, da Lei nº 8.666/1993.
- 17.4 É admitida a fusão, cisão ou incorporação da empresa, bem assim sua alteração social, modificação da finalidade ou da estrutura, desde que não prejudique a execução da contratação, cabendo à Administração decidir pelo prosseguimento ou rescisão da contratação.
- 17.5 A participação na presente licitação implica a concordância tácita, por parte do

interessado, com todos os termos e condições do presente Edital.

- 17.6 As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança da futura contratação.
- 17.7 Na contagem dos prazos previstos neste Edital, exclui-se o dia de início e inclui-se o dia do vencimento. Os prazos se iniciam e vencem em dias úteis.
- 17.8 Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes do Decreto nº 5.450/2005.
- 17.9 Os autos do processo administrativo eletrônico, onde se tem o orçamento estimativo dos preços máximos que a administração se dispõe a pagar, permanecerão com vista franqueada aos interessados, que deverão solicitá-la pelo e-mail: <a href="mailto:clc.comissao@trt18.jus.br">clc.comissao@trt18.jus.br</a> ou diretamente na Secretaria de Licitações e Contratos, situada no Fórum Trabalhista de Goiânia, à Avenida T-1, esquina com a Rua T-51, Lotes 1 a 24, Quadra T-22, 7º andar, Setor Bueno, Goiânia/GO.
- 17.10 Quaisquer outros elementos necessários ao perfeito entendimento deste edital poderão ser obtidos na Secretaria de Licitações e Contratos, exclusivamente pelo e-mail: clc.comissao@trt18.jus.br.
- 17.11 Esta licitação poderá ser acompanhada pelos portais <u>www.trt18.jus.br</u> e <u>www.comprasgovernamentais.gov.br</u>, onde são divulgados os prazos, consultas e demais informações do certame.

Goiânia, 29 de junho de 2017.

THAÍS ARTIAGA ESTEVES NUNES PREGOEIRA

#### **ANEXO I**

#### TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1 OBJETO

- 1.1 O presente termo tem por finalidade a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de suporte, atualização, customização e implantação assistida para o software Syscore.
- 1.2 O objeto é um serviço comum encontrável usualmente no mercado, o que justifica a sua contratação por meio da modalidade pregão, nos termos da Lei nº 10.520/2002, Decreto nº 5.450/2005 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/1993.

#### 2 JUSTIFICATIVA

- 2.1 O software Syscore utilizado por este Tribunal para registro e acompanhamento dos objetivos, metas e indicadores estratégicos de TIC está desatualizado e sem suporte.
- 2.2 Por meio da aquisição do suporte e das atualizações do software Syscore, o Tribunal poderá usufruir melhorias e novas funcionalidades implementadas na ferramenta, bem como receber auxílio nos eventuais problemas que possam surgir na utilização da software.
- 2.3 aComs personalizações a serem contratadas, a ferramenta possuirá funcionalidades que otimizarão o acompanhamento das iniciativas estratégicas e das ações que contribuirão para o alcance das metas estabelecidas nos planos estratégicos institucional e de tecnologia da informação e comunicação. Como, por exemplo, a integração do Syscore com o software de gerenciamento de projetos utilizado pelo Tribunal (Redmine), que proporcionará uma visão mais detalhada dos objetivos estratégicos definidos em nível de ação.
- 2.4 Ademais, a implantação assistida (hands-on) na modelagem dos questionários iGovTI do TCU e iGovTIC-JUD do CNJ otimizará a aferição das práticas de controle e iniciativas estratégicas que impactam nesses índices de governança, de modo a permitir, por meio de dashboards, um melhor acompanhamento e maior agilidade no direcionamento, por parte da Alta Administração, das questões relativas à tecnologia da informação e comunicação.
- 2.5 Esta contratação está prevista no Plano Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicações do TRT da 18ª Região, 2017-2019: ação com custo AC07 atualizar e customizar Syscore para acompanhamento dos indicadores de TIC –; e contribuirá para o alcance dos seguintes objetivos estratégicos:

Objetivos Estratégicos	
	Planejamento Estratégico do TRT da 18ª Região, 2015-2020
TRT-18 <sup>a</sup> Região	Planejamento Estratégico de Tecnologia da Informação e Comunicação do TRT da 18ª
Aprimorar a Gestão de Serviços de TIC	Região, 2016-2020

e suporte	0

- 2.6 Foram realizados os Estudos Técnicos Preliminares para a contratação por meio do P.A. nº 25196/2016.
- 2.6.1 A análise de mercado da solução a ser contratada, a definição e a justificativa da escolha da solução estão presentes nos Estudos Técnicos Preliminares.

#### 3 ESPECIFICAÇÃO

Item	Catser	Descrição	Qtde	
1	22993	Suporte e atualização do software Syscore, por 12 meses	1 un	

Lote						
Item	Catser	Descrição	Qtde			
2	150830	Customização para o software Syscore	1 un			
3	150830	Implantação assistida para o software Syscore	40 horas			

- 3.1 Requisitos técnicos dos serviços:
- 3.1.1 Para o item do objeto "suporte e atualização":
- 3.1.1.1 O serviço de atualização e manutenção do Syscore deverá ser prestado durante toda a vigência do contrato, sem ônus para o TRT da 18ª Região;
- 3.1.1.2 As atualizações serão corretivas e/ou evolutivas;
- 3.1.1.2.1 O Contratante deverá ser notificado sempre que existir uma nova versão do software;
- 3.1.1.2.2 A Contratada deverá fornecer toda a documentação referente às novas versões da solução (manuais e documentação técnica), além de informar as novas funcionalidades da versão;
- 3.1.1.3 O serviço de suporte deverá compreender a solução de problemas referentes ao funcionamento e/ou desempenho do software, além do esclarecimento de dúvidas do Contratante quanto à configuração e utilização do software;
- 3.1.1.3.1 O serviço de suporte técnico será solicitado por meio de abertura de chamado via telefone, e-mail ou portal de atendimento, devendo o serviço estar disponível nos dias úteis, das 8:00 às 18:00, horário de Brasília;
- 3.1.1.3.2 Em cada chamado serão informadas a categoria do chamado (urgente ou normal) e a forma de atendimento (remoto ou *on-site*);
- 3.1.1.3.3 Para os chamados urgentes, quando há indisponibilidade de uso do software, o início do atendimento deverá ocorrer no prazo máximo de 24 horas, e a solução em até 72 horas (horas úteis), a contar da abertura do chamado;

- 3.1.1.3.4 Para os chamados normais, os atendimentos serão agendados pelo gestor do contrato, não podendo exceder o prazo de 5 dias úteis para o início do atendimento, a contar da abertura do chamado;
- 3.1.1.3.5 O Contratante não terá ônus no caso de suporte presencial;
- 3.1.2 Para o item do objeto "customização":
- 3.1.2.1 <u>Desenvolvimento de planilha para simulação de resposta a questionários a</u> exemplo do iGov-TI (TCU) e iGovTIC-JUD (CNJ):
- 3.1.2.1.1 os questionários serão compostos por itens com respostas objetivas, escolhidas entre um conjunto de alternativas;
- 3.1.2.1.2 a planilha deverá permitir o agrupamento de questões em vários níveis hierárquicos, fazendo o cálculo automático da pontuação obtida por item e por cada um dos agrupamentos definidos;
- 3.1.2.1.3 a planilha deverá ser totalmente customizável, permitindo que qualquer questionário com itens de resposta objetiva possa ser inserido e tendo todos os parâmetros de configuração ajustáveis, como, por exemplo:
- 3.1.2.1.3.1 nº de alternativas de resposta para cada item;
- 3.1.2.1.3.2 nº de agrupamentos possíveis;
- 3.1.2.1.3.3 pontuação das alternativas de respostas, pesos dos itens e grupos de respostas;
- 3.1.2.1.3.4 fórmulas de cálculo do indicador global do questionário e de cada grupo existente:
- 3.1.2.1.4 o formulário de resposta aos itens do questionário deverá ter aparência amigável, permitindo a visualização dos agrupamentos definidos, exibindo as alternativas de resposta ao item e permitindo a sua seleção por meio de controles do tipo "radio button":
- 3.1.2.1.5 a planilha deverá ser compatível com a versão mais atualizada do LibreOffice Calc, para ambiente Windows 7;
- 3.1.2.1.6 deverá ser entregue documentação com instruções para customização da planilha para adequá-la a outros modelos de questionário;
- 3.1.2.2 <u>desenvolvimento de ferramenta de importação de planilhas de questionários para a base de dados do Syscore</u>:
- 3.1.2.2.1 a planilha terá o formato especificado no subitem 3.1.2.1;
- 3.1.2.2.2 os itens de resposta deverão estar disponíveis de maneira estruturada no módulo MDVision do Syscore, bem como os indicadores calculados na planilha. Esses elementos deverão ser criados, ter seus valores preenchidos e vinculados automaticamente no processo de importação da planilha;
- 3.1.2.2.3 deverá ser permitida a reimportação de um mesmo questionário, situação em que a nova versão deverá sobrescrever os dados da versão anterior (estrutura e valores);
- 3.1.2.3 <u>Desenvolvimento de ferramenta de integração do Syscore com o sofware livre de</u>

#### gerenciamento de projetos Redmine:

- 3.1.2.3.1 a ferramenta deverá, a partir de uma estrutura pré-definida de organização da informação no Redmine (tarefas, projetos, atributos, percentual de execução e outros), importar esses dados como iniciativas para a base de dados do Syscore, vinculadas a indicadores e objetivos estratégicos;
- 3.1.2.3.2 a ferramenta não acessará diretamente a base de dados do Redmine, devendo utilizar a API REST do Redmine;
- 3.1.2.3.3 a ferramenta deverá permitir o agendamento de execução automática em ambiente CentOS Linux, de forma que, diariamente ou com periodicidade a ser definida, busque os dados no Redmine e atualize-os no Syscore;
- 3.1.2.3.4 a versão utilizada do Redmine é a 3.3.1;
- 3.1.2.4 a Contratada deverá fornecer manuais com instruções detalhadas de utilização e documentação da estrutura das informações na planilha dos questionários e no Redmine, de forma que tanto a importação dos questionários quanto a integração do Syscore com o Redmine funcionem adequadamente.
- 3.1.3 Para o item do objeto "implantação assistida":
- 3.1.3.1 Serão contratadas 40 horas de serviço de implantação assistida para a realização das seguintes tarefas:
- 3.1.3.1.1 formatação de um questionário (iGovTl ou iGovTlC-JUD) no modelo da planilha criada (subitem 3.1.2.1) e importação de seus dados para o Syscore;
- 3.1.3.1.2 criação de gráficos e/ou painéis no Syscore, para visualização consolidada dos indicadores relacionados ao questionário, permitindo o seu detalhamento com os dados relacionados no MDVision;
- 3.1.3.1.3 ajustes no cadastro do Plano Estratégico de TIC no Syscore e criação de gráficos e painéis, de forma a permitir o acompanhamento da execução do plano, com os indicadores e iniciativas importados do Redmine;
- 3.1.3.2 a etapa de testes para avaliação e aceitação dos produtos resultantes dos subitens 3.1.2.1, 3.1.2.2 e 3.1.2.3 <u>não</u> está contemplada neste serviço de implantação assistida.
- 3.2 Critérios de sustentabilidade:
- 3.2.1 Devido a natureza do objeto não se aplicam critérios de sustentabilidade para esta contratação.

## **4 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

- 4.1 A qualificação técnica será comprovada, na assinatura do contrato, por meio do seguinte documento:
- 4.1.1 Atestado do fabricante comprovando que a licitante é autorizada a prestar o serviço para o software Syscore;

#### 5 CONDIÇÕES E PRAZOS DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO

- 5.1 O serviço de implantação assistida e de suporte presencial serão prestados em dias úteis, no período das 08h às 17h, no Núcleo de Governança Corporativa de TIC do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, Rua T-51 esquina com Rua T-1, nº 1.403, Lotes 7 a 22, Quadra T 22, 8º andar, Setor Bueno, Goiânia-Goiás;
- 5.1.1 A Contratada será responsável pelo custeio do deslocamento do profissional ao local de prestação do serviço de implantação e de outras despesas relacionadas à prestação desse serviço;
- 5.2 Sempre que houver a atualização evolutiva do software, a Contratada deverá atualizar o manual da ferramenta, bem como instruir os usuários quanto ao modo de uso.

#### 6 ENTREGA E RECEBIMENTO DO SERVIÇO

- 6.1 O prazo de entrega dos produtos resultantes do serviço de <u>customização</u> é de 45 dias corridos, contados do recebimento da ordem de serviço;
- 6.1.1 Para o serviço de customização será emitida uma única ordem de serviço;
- 6.2 Cada ordem de serviço de implantação assistida será de, no mínimo, 20 horas;
- 6.3 Na forma do que dispõe o art. 73 da Lei nº 8.666/1993, o objeto do contrato será recebido da seguinte forma:
- 6.3.1 Para o item 1 do objeto (suporte e atualização):
- 6.3.1.1 provisoriamente, pelo fiscal técnico, ao final do contrato;
- 6.3.1.2 definitivamente, pelo gestor e pelos fiscais técnico e demandante em até 90 dias, contados do recebimento provisório e após a entrega das documentações exigidas no subitem 3.1.1.2.2;
- 6.3.2 Para os itens 2 e 3 do objeto (customização e implantação assistida):
- 6.3.2.1 provisoriamente, pelo fiscal técnico, imediatamente após a entrega do respectivo serviço;
- 6.3.2.2 definitivamente, pelo gestor e pelos fiscais técnico e demandante, em até 15 dias, contados do recebimento provisório, e após a verificação de adequação dos serviços executados aos critérios definidos neste Termo;
- 6.3.2.2.1 os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos em 15 dias corridos, a contar da notificação à Contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis;
- 6.3.2.2.2 será também necessário para o aceite definitivo do serviço de customização, o recebimento da documentação exigida nos subitens 3.1.2.1.6 e 3.1.2.4;
- 6.4 Na contagem dos prazos previstos neste Termo, exclui-se o dia de início e inclui-se o dia do vencimento. Os prazos se iniciam e vencem em dias úteis.

## 7 PRAZO E CONDIÇÕES DE GARANTIA TÉCNICA

- 7.1 A Contratada deverá ofertar garantia de 12 meses para os serviços executados;
- 7.2 Durante o prazo de garantia, a Contratada deverá consertar ou refazer os serviços que apresentarem defeitos, não sendo permitido transferir sua responsabilidade a terceiros.

#### **8 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 8.1 Executar todos os serviços obedecendo a melhor técnica vigente, enquadrando-os, rigorosamente, dentro dos preceitos normativos da ABNT Associação Brasileira de Normas Técnicas;
- 8.2 Aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões, no termos do art. 65, § 1º da Lei 8.666/1993;
- 8.3 Não transferir a terceiros, sob nenhum pretexto, sua responsabilidade na execução do contrato;
- 8.4 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei 8.078/1990);
- 8.5 Exigir que seus técnicos ou empregados se apresentem nas dependências do Tribunal devidamente identificados com crachás:
- 8.6 Proibir que seu pessoal fique vagando por áreas dos edifícios que não imediatas ao trabalho;
- 8.7 Responsabilizar-se sobre quaisquer acidentes de trabalho na execução dos serviços;
- 8.8 Assumir integral responsabilidade pela boa execução e eficiência dos serviços que realizar, assim como pelos danos causados, direta ou indiretamente, decorrentes da realização desses;
- 8.9 Fornecer a seus técnicos todas as ferramentas e instrumentos necessários à execução dos serviços, bem como produtos ou materiais indispensáveis à realização desses;
- 8.10 Usar mão de obra capacitada, que assegure a execução integral dos serviços nos prazos convencionados com segurança e qualidade;
- 8.11 Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar diretamente ao Tribunal Regional do Trabalho da 18<sup>a</sup> Região ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
- 8.12 Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, os quais não têm nenhum vínculo empregatício com o Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região;
- 8.13 Considerar que a ação de fiscalização da Administração do TRT da 18ª Região não exonera a empresa contratada de suas responsabilidades contratuais;

- 8.14 Comunicar à CONTRATANTE, no limite máximo de 48 (quarenta e oito) horas da data que antecede a entrega do objeto, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo, com a devida comprovação;
- 8.15 Manter atualizados, durante a contratação, a Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND), o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), as certidões de regularidade junto à Fazenda Estadual e Municipal e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- 8.16 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 8.17 Fornecer telefone e e-mail operantes para comunicação entre as partes;
- 8.18 Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

#### 9 OBRIGAÇÕES DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

- 9.1 As obrigações do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região serão desempenhadas por Robnaldo José Santos Alves, Chefe do Núcleo de Governança Corporativa de TIC, e-mail: <a href="mailto:robnaldo.alves@trt18.jus.br">robnaldo.alves@trt18.jus.br</a>, telefone: (62) 3222-5399; ou pelo seu substituto Fernando Silva de Queiroz Barreto, Chefe do Setor de Segurança da Informação (Núcleo de Governança Corporativa de TIC), e-mail: <a href="mailto:fernando.barreto@trt18.jus.br">fernando.barreto@trt18.jus.br</a>, telefone: (62) 3222-5136. Ao gestor caberá, com o auxílio dos fiscais, quando for o caso:
- 9.2 Emitir formalmente Ordem de Serviço para a Contratada;
- 9.3 Avaliar a qualidade e acompanhar a execução de serviços e/ou o fornecimento de bens, identificando eventuais não conformidades;
- 9.4 Zelar pela segurança dos materiais/equipamentos, não permitindo seu manuseio por pessoas não habilitadas;
- 9.5 Não permitir assistência técnica, de espécie alguma, por pessoas não autorizadas pela prestadora de serviços;
- 9.6 Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução dos serviços, inclusive permitir o livre acesso dos técnicos e empregados da prestadora de serviços às dependências do Tribunal;
- 9.7 Elaborar o Plano de Inserção, quando necessário:
- 9.8 Elaborar e encaminhar à Contratada Termo de Confidencialidade, quando necessário;
- 9.9 Elaborar "Termo de Gestão de Contrato" e registrar todas as ocorrências positivas e negativas do contrato, mantendo o registro histórico de gerenciamento, quando necessário;
- 9.10 Convocar reunião inicial, quando necessário, com todos os envolvidos na contratação;

- 9.11 Encaminhar demandas de correção à Contratada;
- 9.12 Emitir pareceres no processo administrativo relativo à execução dos serviços, especialmente quanto à aplicação de sanções e alterações contratuais;
- 9.13 Sustar a execução de quaisquer trabalhos por estarem em desacordo com o especificado ou por outro motivo que justifique tal medida;
- 9.14 Fiscalizar, quando julgar conveniente, nas dependências da prestadora, mesmo sem prévia comunicação, a prestação de serviços.
- 9.15 Encaminhar à Autoridade Competente eventuais pedidos de alterações contratuais;
- 9.16 Acompanhar o prazo de apresentação das notas fiscais, faturas ou congêneres, bem como recebê-las, atestá-las e encaminhá-las para pagamento, nos termos da Portaria GP/DG/SOF nº 06/2014.
- 9.17 Após o recebimento definitivo, informar à Autoridade Competente para liberação da garantia contratual em favor da Contratada, quando houver.

#### 10 EQUIPE DE GESTÃO DA CONTRATAÇÃO

- 10.1 Conforme artigo 18, inciso VIII, da Portaria TRT 18<sup>a</sup> GP/DG nº 396/2014, a Equipe de Gestão da Contratação será composta pelo gestor descrito no item 9.1 e pelos seguintes fiscais:
- 10.1.1 <u>Fiscal Demandante</u>: Karine Luiza Dall'Agnol, lotada no Núcleo de Governança Corporativa de TIC, e-mail: <u>karine.dallagnol@trt18.jus.br</u>, telefone: (62) 3222-5677;
- 10.1.2 <u>Fiscal Técnico</u>: Maria Célia de Sene Bavaresco, Chefe do Setor de Estratégica em TIC (Núcleo de Governança Corporativa de TIC), e-mail: <u>maria.bavaresco@trt18.jus.br</u>, telefone: (62) 3222-5760;
- 10.1.3 <u>Fiscal Administrativo</u>: Regina Celia de Medeiros, lotada na Secretaria de Licitações e Contratos, e-mail: <u>regina.medeiros@trt18.jus.br</u>, telefone: (62) 3222-5137.

#### 11 CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 11.1 Será emitida nota de empenho em favor da empresa, após a homologação do certame licitatório, caso se efetive a contratação.
- 11.2 O pagamento do serviço de <u>suporte e atualização</u> do Syscore (item 1 do objeto) será mensal e o pagamento dos serviços de <u>customização</u> e <u>implantação assistida</u> (itens 2 e 3 do objeto) será único, efetuados até o quinto dia útil, nos casos em que o valor contratado estiver dentro do limite de dispensa de licitação, previsto no inciso II do art. 24 da Lei 8.666/1993, e até o décimo dia útil acima desse limite, a contar da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo gestor do contrato, ocasião em que serão verificados os documentos referidos no subitem 8.15.
- 11.2.1 Para o serviço de <u>implantação assistida</u> (item 3 do objeto) o pagamento será vinculado ao aceite na fatura, realizado em parcela única para cada ordem de serviço emitida e com valor proporcional ao número de horas definidos na ordem de serviço .

- 11.3 Para o serviço de <u>customização</u> (item 2 do objeto) o início do prazo para pagamento dar-se-á após o recebimento definitivo;
- 11.3.1.1 A empresa terá o prazo de 10 dias, da data do recebimento definitivo, para a apresentação da correspondente nota fiscal/fatura, para atesto da autoridade competente, sob pena de aplicação da multa prevista neste Termo de Referência;
- 11.4 Para o <u>serviço de suporte e atualização</u> (item 1 do objeto), a empresa terá até o décimo dia do mês subsequente à prestação dos serviços para apresentar a nota fiscal/fatura para pagamento, para atesto da autoridade competente, sob pena de aplicação da multa prevista neste Termo de Referência;
- 11.5 As notas fiscais, recibos, faturas ou congêneres deverão ser recebidos(as) somente pelo gestor do contrato mediante a aposição de carimbo, no qual seja consignada a data e a hora do seu recebimento;
- 11.6 Para execução do pagamento, a CONTRATADA deverá fazer constar da nota fiscal/fatura correspondente, emitida em original ou meio eletrônico, legível, sem emendas, rasuras ou borrões, em nome do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, CNPJ nº 02.395.868/0001-63, o nome do Banco, o número de sua conta bancária e a respectiva Agência. Caso a CONTRATADA seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte SIMPLES deverá apresentar juntamente com a nota fiscal/fatura a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor;
- 11.7 A CONTRATADA deverá, obrigatoriamente, possuir conta bancária vinculada ao seu CNPJ, ficando o pagamento condicionado à informação dos dados dessa conta na nota fiscal ou fatura de serviços;
- 11.8 Na ocorrência da rejeição de nota fiscal/fatura, motivada por erro ou incorreções, o prazo estipulado no subitem 11.2 passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação, examinadas as causas da recusa;
- 11.9 Todos os pagamentos serão submetidos ao que estabelece a Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012 da Secretaria da Receita Federal, publicada no DOU de 12/01/2012;
- 11.10 Em cumprimento à Instrução Normativa nº 1.234, da Secretaria da Receita Federal, este Tribunal reterá na fonte o Imposto sobre a Renda da Pessoa Jurídica (IRPJ), a Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), a Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (CONFINS) e a Contribuição para o PIS/PASEP sobre os pagamentos que efetuarem às pessoas jurídicas, pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras, observados os procedimentos previstos na referida Instrução Normativa;
- 11.11 Não serão retidos os valores correspondentes ao IRPJ e às contribuições de que trata a Instrução Normativa nº 1234, de 11 de janeiro de 2012, nos pagamentos efetuados a:
- 11.11.1 instituições de educação e de assistência social, sem fins lucrativos, a que se refere o art. 12 da Lei nº 9.532, de 10/12/1997;
- 11.11.2 instituições de caráter filantrópico, recreativo, cultural, científico e às associações

civis, a que se refere o art. 15 da Lei nº 9.532/97; e

- 11.11.3 pessoas jurídicas optantes pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (Simples Nacional), de que trata o art. 12 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, em relação às suas receitas próprias;
- 11.12 Para efeito do disposto no subitem acima, a empresa vencedora deverá apresentar, a cada pagamento, declaração ao Contratante, na forma dos Anexos II, III, IV da referida Instrução Normativa, conforme o caso, em 2 (duas) vias, assinadas pelo seu representante legal;
- 11.13 A empresa vencedora do certame deverá emitir nota fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que apresentou a documentação na fase de habilitação;
- 11.14 Por razões de ordem legal e orçamentária que regem as atividades da Administração Pública, os serviços efetuados em determinado exercício (ano civil) não poderão ser faturados tendo como referência o ano seguinte.
- 11.15 Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

I= (TX/100)/365

EM= I x N x VP, onde:

I= índice de atualização financeira;

TX= percentual da taxa de juros de mora anual;

EM= encargos moratórios;

N= número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP= valor da parcela em atraso.

#### 12 CRITÉRIO PARA JULGAMENTO

- 12.1 No julgamento das propostas considerar-se-á vencedora aquela que apresentar as especificações contidas neste Termo e ofertar o **menor preço por item/lote**.
- 12.1.1 Os itens do objeto "customização" e "implantação assistida" foram agrupados em lote, pois são serviços interdependentes tecnicamente e devem ser prestados pela mesma empresa.

12.1.2

			(R\$)	(12 x valor mensal)
1	Suporte e atualização do software Syscore, por 12 meses	1		

	Lote						
Item	Descrição	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)			
2	Customização para o software Syscore	1					
3	Implantação assistida para o software Syscore (40 horas)	40 horas					
		Valor total do lote (R\$)					

#### 13 REAJUSTE CONTRATUAL

- 13.1 Para os <u>itens 2 e 3 do objeto</u> (customização e implantação assistida):
- 13.1.1 Durante a contratação o preço do serviço não sofrerá reajuste, mantendo-se fixo;
- 13.2 Para o item 1 do objeto (suporte e atualização):
- 13.2.1 O preço inicialmente contratado deverá ser reajustado anualmente, a contar da data de assinatura do contrato, de acordo com a variação do IGPM Índice Geral de Preços de Mercado (ou outro índice adequado conforme a natureza do serviço) salvo dispositivo legal que de outro modo discipline a matéria, ou no caso de desequilíbrio econômico-financeiro na relação contratual, devidamente comprovado e acatado por este Tribunal.

#### 14 VIGÊNCIA DO CONTRATO

- 14.1 O contrato para o <u>item 1 do objeto</u> (<u>suporte e atualização</u>) terá duração de 12 meses, iniciando-se a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 48 (quarenta e oito) meses, a critério do Contratante, nos termos do art. 57, inciso IV, da Lei nº 8.666/93, e terá eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial da União.
- 14.2 O contrato para os <u>itens 2 e 3 do objeto</u> (<u>customização e implantação assistida</u>) terá vigência de 12 meses, iniciando-se a partir de sua assinatura, sem possibilidade de prorrogação e terá eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial da União.

## 15 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1 Com fundamento no art. 7º da Lei 10.520/2002 e no art. 28 do Decreto nº

5.450/2005, garantida a ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a União e será descredenciado no SICAF e no cadastro de fornecedores deste Tribunal, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, e sem prejuízo das demais cominações legais e de multa de até 10% sobre o valor total do ajuste, a CONTRATADA que:

- a) apresentar documentação falsa;
- b) fraudar na execução da contratação;
- c) comportar-se de modo inidôneo;
- d) fizer declaração falsa;
- e) cometer fraude fiscal.
- 15.1.1 Ficará caracterizada fraude na execução da contratação, quando a CONTRATADA:
  - a) elevar arbitrariamente os preços;
  - b) vender, como verdadeiro ou perfeito, produto falsificado ou deteriorado;
  - c) entregar um produto por outro;
  - d) alterar substância, qualidade ou quantidade do produto fornecido;
- e) tornar, por qualquer modo, injustamente, mais onerosa a execução do contrato.
- 15.1.2 Ficará caracterizado comportamento inidôneo quando:
- a) constatada má-fé, ação maliciosa e premeditada em prejuízo do CONTRATANTE;
  - b) atuação com interesses escusos;
  - c) reincidência em faltas que acarretem prejuízo ao CONTRATANTE;
- d) tiver sofrido condenação definitiva por ter praticado, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- e) praticar atos ilícitos, visando a frustrar os objetivos da licitação ou a execução do contrato;
- f) reproduzir, divulgar ou utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que seus empregados tenham tido conhecimento em razão da execução do Contrato, sem consentimento prévio do CONTRATANTE.
- 15.2 Com fundamento nos arts. 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993, a CONTRATADA ficará sujeita, nos casos abaixo relacionados, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades, salvo se a falta advier de caso fortuito, motivo de força maior ou outras justificativas, todas devidamente comprovadas e acatadas pela Administração:
- 15.2.1 **advertência**, nas hipóteses de descumprimento de cláusulas contratuais de que não resulte prejuízo para a Administração;
- 15.2.2 **multas**, conforme graus e condutas dispostos nas tabelas 1 e 2 abaixo e demais

especificações a seguir, limitadas a 10% do valor da contratação:

## Tabela 1

Grau	Correspondência (% do valor total da contratação)
1	1%
2	2%
3	3%
4	4%
5	5%
6	10%

## Tabela 2

Item	Descrição	Grau	Incidência
1	Retirar das dependências do Contratante quaisquer equipamentos ou materiais, sem autorização prévia do responsável.	1	Por ocorrência
2	Destruir ou danificar documentos/equipamentos/instalações do Contratante, por culpa ou dolo de seus agentes.	1	Por ocorrência
3	Suspender ou interromper os serviços, salvo motivo de força maior ou caso fortuito	1	Por dia, limitada a incidência a 10 dias, sem prejuízo da possibilidade de rescisão contratual
5	Deixar de manter a documentação de habilitação atualizada.	3	Por ocorrência, sem prejuízo da possibilidade de rescisão contratual
6	Deixar de apresentar a fatura para atesto do gestor do contrato em até 10 dias após o recebimento definitivo do serviço ou, no caso de serviço mensal, até o décimo dia do mês subsequente ao da prestação do serviço.	3	Por ocorrência
7	Deixar de cumprir determinação formal ou instrução do gestor	5	Por ocorrência
8	Deixar de cumprir o prazo previsto no subitem 3.1.1.3.3 deste Termo de Referência	1	Por hora, limitado a 10 horas
9	Deixar de cumprir os prazos previstos no subitem 3.1.1.3.4 deste Termo de Referência	1	Por dia, limitado a 10 dias
10	Deixar de cumprir o prazo previsto no subitem 6.1 deste Termo de Referência	1	Por dia, limitado a 10 dias
11	Deixar de cumprir o prazo para reparação do serviço, quando o entregue se mostrar insatisfatório	1	Por dia, limitado a 10 dias
12	Deixar de fornecer a documentação técnica	6	Por ocorrência

	exigida		
13	Deixar de cumprir quaisquer obrigações não previstas nesta tabela ou reincidir em atos penalizados com advertência	3	Por ocorrência

- 15.2.2.1 Será de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, a multa no caso de rescisão por ato unilateral da Administração, motivado por culpa da CONTRATADA, não se eximindo esta pelas reparações dos prejuízos e das demais sanções cabíveis;
- 15.2.2.1.1 A entrega/execução parcial do objeto configurará inexecução total, para fins de aplicação da multa e rescisão contratual previstas no item 15.2.2.1.
- 15.2.2.2 O valor da multa aplicada, após regular processo administrativo, será descontada da garantia, se houver, ou dos pagamentos eventualmente devidos pelo contratante, ou, ainda, cobrada diretamente da contratada, amigável ou judicialmente;
- 15.2.2.3 Se os valores do pagamento forem insuficientes para a quitação das eventuais multas, fica a Contratada obrigada a recolher a importância devida, no prazo de até 10 (dez) dias, contados da comunicação oficial, sob pena de ser incluído o valor na Dívida Ativa da União; e
- 15.2.2.4 A aplicação de multa não impede, a critério da Administração, a aplicação das demais sanções de advertência e de impedimento/suspensão do direito de licitar, bem como a rescisão contratual.
- 15.2.3 Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, nos prazos e situações estipulados abaixo:

Item	Infração	Prazo	
1	Atraso no cumprimento das obrigações assumidas contratualmente, que	Por até 1 ano	
	tenha acarretado prejuízos para o CONTRATANTE		
2	Execução insatisfatória, que tenha acarretado prejuízos para o	Por até 1 ano	
	CONTRATANTE		
3	Deixar de manter a documentação de habilitação atualizada	Por até 1 ano	
4	Deixar de prestar garantia para os serviços executados.	Por até 1 ano	
5	Deixar de executar/entregar os serviços/bens contratados ou executá-	Por até 2 anos	
	los/entregá-los parcialmente.		

- 15.3 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF e sua aplicação deverá ser precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa para o adjudicatário/contratado, na forma da lei.
- 15.4 As penalidades somente poderão ser relevadas em razão de circunstâncias excepcionais e as justificativas somente serão aceitas por escrito, fundamentadas em fatos reais e comprováveis, a critério da autoridade competente do CONTRATANTE, e, desde que formuladas no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas da data do vencimento estipulada para o cumprimento da obrigação.
- 15.5 Cumpre ressaltar que além dos casos já previstos na Tabela 2 do subitem 15.2.2, a rescisão contratual também se dará nos termos dos artigos 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.

#### ANEXO II

#### MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SUPORTE, ATUALIZAÇÃO, CUSTOMIZAÇÃO E IMPLANTAÇÃO ASSISTIDA PARA O SOFTWARE SYSCORE, QUE ENTRE SI FAZEM O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO E A EMPRESA .......

#### O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA DÉCIMA OITAVA

**REGIÃO**, de um lado, Órgão do Poder Judiciário da União, com sede na Av. T-1, esquina com T-51, Lotes 1 a 24, Qd. T-22 - Setor Bueno, Goiânia-GO, CEP: 74.215-901, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 02.395.868/0001-63, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo servidor ....... Diretor-Geral, portador da Carteira de Identidade nº ...... e do CPF nº ....., no uso da competência delegada pela Portaria GP/DG ..., e, de outro lado, a empresa ......, sediada na....., inscrita no CNPJ/MF ....., doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Senhor ..., ...., portador da Carteira de Identidade nº ......... e do CPF nº ......, tendo em vista o que consta no Processo TRT/18ª PA nº 25196/2016, resolvem celebrar o presente contrato, que se regerá nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, e nº 7.174, de 12 de maio de 2010, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 (alterada pela Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014, regulamentada pelo Decreto nº 8.538 de 06 de outubro de 2015), e, subsidiariamente, pelas normas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e em conformidade com as instruções constantes do Edital "Pregão Eletrônico nº 039/2017", bem como pelas cláusulas e condições seguintes:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto do presente instrumento é a prestação de serviços de suporte, atualização, customização e implantação assistida para o software Syscore, relacionados no quadro abaixo, conforme especificações e condições contidas no Termo de Referência, Anexo I, do Edital "Pregão Eletrônico nº 039/2017", que regeu a presente contratação, e, no que couber, à proposta da CONTRATADA, que, independentemente de transcrição, passam a fazer parte integrante e complementar do presente contrato.

Item	Catser	Descrição	Qtde
1	22993	Suporte e atualização do software Syscore, por 12 meses	1 un

	Lote		
Item	Catser	Descrição	Qtde
2	150830	Customização para o software Syscore	1 un
3	150830	Implantação assistida para o software Syscore	40 horas

**Parágrafo único**. Os serviços, objeto deste contrato, está especificado no item 3 do Anexo I, do Edital "Pregão Eletrônico nº 039/2017" e/ou Anexo deste instrumento.

## CLÁUSULA SEGUNDA - DA LICITAÇÃO

Objetivando suportar a presente contratação, foi instaurado, nos autos do Processo Administrativo nº 25196/2016-TRT/18ª Região, em conformidade com as disposições constantes da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, e nº 7.174, de 12 de maio de 2010, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 (alterada pela Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014, regulamentada pelo Decreto nº 8.538 de 06 de outubro de 2015), e, subsidiariamente, pelas normas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, procedimento licitatório próprio, na modalidade de Pregão Eletrônico, recebeu o número 039/2017, do tipo "menor preço por item/lote".

## CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O Chefe do Núcleo de Governança Corporativa de TIC, Robnaldo José Santos Alves, e-mail: robnaldo.alves@trt18.jus.br, telefone: (62) 3222-5399 atuará como gestor/fiscal deste contrato e o servidor Fernando Silva de Queiroz Barreto, Chefe do Setor de Segurança da Informação (Núcleo de Governança Corporativa de TIC), e-mail: fernando.barreto@trt18.jus.br, telefone: (62) 3222-5136 como seu eventual substituto, indicados na forma do art. 67, da Lei nº 8.666/93, cumprindo as determinações contidas na Portaria TRT 18ª GP/DG/CLC nº 002/2014, e como Fiscal demandante, Karine Luiza Dall'Agnol, lotada no Núcleo de Governança Corporativa de TIC, e-mail: karine.dallagnol@trt18.jus.br, telefone: (62) 3222-5677; como Fiscal Técnico, a servidora Maria Célia de Sene Bavaresco, Chefe do Setor de Estratégica em TIC (Núcleo de Governança Corporativa de TIC), e-mail: maria.bavaresco@trt18.jus.br, telefone: (62) 3222-5760; e Fiscal Administrativo Regina Celia de Medeiros, lotada na Secretaria de Licitações e Contratos, e-mail: regina.medeiros@trt18.jus.br, telefone: (62) 3222-5137, aos quais caberão também:

a) exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização e acompanhamento de todas as fases de execução das obrigações e do desempenho da

#### CONTRATADA;

- b) emitir formalmente Ordem de Serviço para a Contratada;
- c) avaliar a qualidade e acompanhar a execução de serviços e/ou o fornecimento de bens, identificando eventuais não conformidades;
- d) zelar pela segurança dos materiais/equipamentos, não permitindo seu manuseio por pessoas não habilitadas;
- e) não permitir assistência técnica, de espécie alguma, por pessoas não autorizadas pela contratada;
- f) proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução dos serviços, inclusive permitir o livre acesso dos técnicos e empregados da contratada às dependências do Contratante;
  - g) elaborar o Plano de Inserção, quando necessário;
- h) elaborar e encaminhar à Contratada Termo de Confidencialidade, quando necessário;
- i) elaborar "Termo de Gestão de Contrato" e registrar todas as ocorrências positivas e negativas do contrato, mantendo o registro histórico de gerenciamento, quando necessário;
- j) convocar reunião inicial, quando necessário, com todos os envolvidos na contratação;
  - k) encaminhar demandas de correção à Contratada;
- I) emitir pareceres no processo administrativo relativo à execução dos servicos, especialmente quanto à aplicação de sanções e alterações contratuais;
- m) sustar a execução de quaisquer trabalhos por estarem em desacordo com o especificado ou por outro motivo que justifique tal medida;
- n) fiscalizar, quando julgar conveniente, nas dependências da prestadora, mesmo sem prévia comunicação, a prestação de serviços;
- o) encaminhar à Autoridade Competente eventuais pedidos de alterações contratuais; e
- p) acompanhar o prazo de apresentação das notas fiscais, faturas ou congêneres, bem como recebê-las, atestá-las e encaminhá-las para pagamento, nos termos da Portaria GP/DG/SOF nº 06/2014.

## CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

#### A CONTRATADA obriga-se a:

- a) dar plena e fiel execução ao presente contrato, respeitadas todas as cláusulas e condições estabelecidas;
- b) executar todos os serviços obedecendo a melhor técnica vigente, enquadrando-os, rigorosamente, dentro dos preceitos normativos da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas;
- c) aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões, no termos do art. 65, § 1º da Lei 8.666/1993;
- d) não transferir a terceiros, sob nenhum pretexto, sua responsabilidade na execução do contrato;
- e) responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei 8.078/1990);
- f) exigir que seus técnicos ou empregados se apresentem nas dependências do CONTRATANTE devidamente identificados com crachás;
- g) proibir que seu pessoal fique vagando por áreas dos edifícios que não imediatas ao trabalho;
- h) responsabilizar-se sobre quaisquer acidentes de trabalho na execução dos serviços;
- i) assumir integral responsabilidade pela boa execução e eficiência dos serviços que realizar, assim como pelos danos causados, direta ou indiretamente, decorrentes da realização desses;
- j) fornecer a seus técnicos todas as ferramentas e instrumentos necessários à execução dos serviços, bem como produtos ou materiais indispensáveis à realização desses;
- k) usar mão de obra capacitada, que assegure a execução integral dos serviços nos prazos convencionados com segurança e qualidade;
- I) responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
- m) responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, os quais não têm nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;
  - n) considerar que a ação de fiscalização do CONTRATANTE não

exonera a CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais;

- o) comunicar ao CONTRATANTE, no limite máximo de 48 (quarenta e oito) horas da data que antecede a entrega do objeto, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo, com a devida comprovação;
- p) manter atualizados, durante a contratação, a Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND), o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), as certidões de regularidade junto à Fazenda Estadual e Municipal e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- q) fornecer telefone e e-mail operantes para comunicação entre as partes;
- r) indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;
- s) emitir nota fiscal/fatura correspondente à sede ou filial da empresa que apresentou a documentação na fase de habilitação; e
- t) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Parágrafo único. De acordo com a RESOLUÇÃO N.º 07, DE 18 DE OUTUBRO DE 2005, do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), fica a CONTRATADA cientificada de que é vedada a contratação, aditamento ou prorrogação de contrato de prestação de serviços com empresa que venha a contratar empregados ou que tenha em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos magistrados ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação. A CONTRATADA deverá declarar que seus empregados não se enquadram nesta vedação.

## CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES E PRAZOS DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO.

O serviço de implantação assistida e de suporte presencial serão prestados em dias úteis, no período das 08h às 17h, no Núcleo de Governança Corporativa de TIC do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, Rua T-51 esquina com Rua T-1, nº 1.403, Lotes 7 a 22, Quadra T 22, 8º andar, Setor Bueno, Goiânia-Goiás.

- **§ 1º** A CONTRATADA será responsável pelo custeio do deslocamento do profissional ao local de prestação do serviço de implantação e de outras despesas relacionadas à prestação desse serviço.
- § 2º Sempre que houver a atualização evolutiva do software, a Contratada deverá atualizar o manual da ferramenta, bem como instruir os usuários

quanto ao modo de uso.

## CLÁUSULA SEXTA - DO RECEBIMENTO DO SERVIÇO

Em conformidade com os artigos 73 a 76 da Lei nº 8.666/1993, o objeto deste contrato será recebido da seguinte forma:

- I Para os serviços de suporte e atualização (item 1 do objeto):
- a) provisoriamente, pelo fiscal técnico, ao final do contrato; e
- b) **definitivamente**, pelo gestor e pelos fiscais técnico e demandante em até 90 dias, contados do recebimento provisório e após a entrega das documentações exigidas no subitem 3.1.1.2.2 do anexo deste instrumento. Será também necessário o recebimento da documentação exigida nos subitens 3.1.2.1.6 e 3.1.2.4 do referido anexo.
- II Para os serviços de customização e implantação assistida (itens 2 e 3 do objeto):
- a) **provisoriamente**, pelo fiscal técnico, imediatamente após a entrega do respectivo serviço;
- b) **definitivamente**, pelo gestor e pelos fiscais técnico e demandante, em até 15 dias, contados do recebimento provisório, e após a verificação de adequação dos serviços executados aos critérios definidos neste instrumento;
- § 1º O prazo de entrega dos produtos resultantes do serviço de customização é de 45 dias corridos, contados do recebimento da ordem de serviço;
- § 2º Para o serviço de customização será emitida uma única ordem de serviço;
- § 3º Cada ordem de serviço de implantação assistida será de, no mínimo, 20 horas;
- **§ 4º** Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência, Anexo I, do Edital "Pregão Eletrônico nº 039/2017", devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos em 15 dias corridos, a contar da notificação à CONTRATADA, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis;
- § 5º Na contagem dos prazos previstos neste instrumento, exclui-se o dia de início e inclui-se o dia do vencimento. Os prazos se iniciam e vencem em dias úteis.

## CLÁUSULA SÉTIMA - DA GARANTIA DOS SERVIÇOS

A CONTRATADA deverá ofertar garantia de 12 meses para os

serviços executados.

**Parágrafo único.** Durante o prazo de garantia, a Contratada deverá consertar ou refazer os serviços que apresentarem defeitos, não sendo permitido transferir sua responsabilidade a terceiros.

# CLÁUSULA OITAVA - DO PREÇO

O valor unitário/mensal e total, neles incluídas todas as despesas e todos os demais custos necessários ao perfeito cumprimento das obrigações, objeto deste contrato, é conforme quadro abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE.	VALOR MENSAL (R\$)	VALOR TOTAL (R\$) (12 X VALOR MENSAL)
1	Suporte e atualização do software Syscore, por 12 meses	1		

	LOTE				
ITEM	TEM DESCRIÇÃO		VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)	
2	Customização para o software Syscore	1			
3 Implantação assistida para o software Syscore (40 horas)		40 horas			
VALOR TOTAL DO LOTE (R\$)					

**Parágrafo único.** Os preços contratados deverão compreender todas as despesas com mão de obra, impostos, encargos sociais e previdenciários, taxas, transportes, seguros e qualquer outra que incida ou venha incidir sobre o objeto da presente contratação.

## **CLÁUSULA NONA - DO PAGAMENTO**

O pagamento do serviço de <u>suporte e atualização</u> do Syscore (item 1 do objeto) será mensal e o pagamento dos serviços de <u>customização</u> e <u>implantação assistida</u> (itens 2 e 3 do objeto) será único, efetuados até o quinto dia útil, nos casos em que o valor contratado estiver dentro do limite de dispensa de licitação, previsto no inciso II do art. 24 da Lei 8.666/1993, e até o décimo dia útil acima desse limite, prazo esse contado a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura, que deverá ser atestada pela autoridade competente somente se os serviços aos quais se referem tiverem sido efetivamente prestados, ocasião em que será verificada a regularidade fiscal da CONTRATADA, por meio da Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND), o Certificado de Regularidade Social de FGTS - CRF, bem como a prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

- § 1º Para o serviço de implantação assistida (item 3 do objeto) o pagamento será vinculado ao aceite na fatura, realizado em parcela única para cada ordem de serviço emitida e com valor proporcional ao número de horas definidos na ordem de serviço.
- § 2º Para o serviço de customização (item 2 do objeto) o início do prazo para pagamento dar-se-á após o recebimento definitivo.
- § 3º A CONTRATADA terá o prazo de 10 dias, da data do recebimento definitivo, para a apresentação da correspondente nota fiscal/fatura, para atesto da autoridade competente, sob pena de aplicação da multa estabelecida no item 6 da tabela 2 da cláusula décima segunda.
- **§ 4º** Para o serviço de suporte e atualização (item 1 do objeto), a CONTRATADA terá até o décimo dia do mês subsequente à prestação dos serviços para apresentar a nota fiscal/fatura para pagamento, para atesto da autoridade competente, sob pena de aplicação da multa estabelecida no item 6 da tabela 2 da cláusula décima segunda.
- § 5º As notas fiscais, recibos, faturas ou congêneres deverão ser recebidos(as) somente pelo gestor do contrato mediante a aposição de carimbo, no qual seja consignada a data e a hora do seu recebimento.
- § 6º Para execução do pagamento, a CONTRATADA deverá fazer constar da nota fiscal/fatura correspondente, emitida em original ou meio eletrônico, sem emendas, rasuras ou borrões, em letra bem legível, em nome do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, CNPJ nº 02.395.868/0001-63, o nome do Banco, o número de sua conta bancária e a respectiva Agência. Caso a CONTRATADA seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte SIMPLES deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal/fatura, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.
- § 7º Na ocorrência da rejeição da nota fiscal/fatura, motivada por erro ou incorreções, o prazo estipulado no *caput* desta cláusula passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação, examinadas as causas da recusa.
- § 8º Por razões de ordem legal e orçamentária que regem as atividades da Administração Pública, os serviços efetuados em determinado exercício (ano civil) não poderão ser faturados tendo como referência o ano seguinte.
- § 9º Todos os pagamentos serão submetidos ao que estabelece a Instrução Normativa RFB n.º 1.234, de 11 de janeiro de 2012 da Secretaria da Receita Federal, publicada no DOU de 12/01/2012.
- § 10° Em cumprimento à Instrução Normativa citada no parágrafo anterior, este Tribunal reterá, na fonte, o Imposto sobre a Renda da Pessoa Jurídica (IRPJ), a Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), a Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (CONFINS) e a Contribuição para o PIS/PASEP sobre os pagamentos que efetuarem às pessoas jurídicas, pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras, observados os procedimentos previstos

nesta Instrução Normativa.

**§ 11º** Não serão retidos os valores correspondentes ao IRPJ e às contribuições de que trata a Instrução Normativa nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, nos pagamentos efetuados a:

- a) instituições de educação e de assistência social, sem fins lucrativos, a que se refere o art. 12 da Lei nº 9.532, de 10/12/1997;
- b) instituições de caráter filantrópico, recreativo, cultural, científico e às associações civis, a que se refere o art. 15 da Lei nº 9.532, de 1997; e
- c) pessoas jurídicas optantes pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (Simples Nacional), de que trata o art. 12 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, em relação às suas receitas próprias.
- § 12º Para efeito do disposto no parágrafo acima, a CONTRATADA deverá apresentar, a cada pagamento, declaração ao CONTRATANTE, na forma dos Anexos II, III e IV da referida Instrução Normativa, conforme o caso, em 2 (duas) vias, assinadas pelo seu representante legal.
- § 13 A CONTRATADA deverá, obrigatoriamente, possuir conta bancária vinculada ao seu CNPJ, ficando o pagamento condicionado à informação dos dados dessa conta na nota fiscal.
- § 14 Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

I = (TX/100)365 EM: I x N x VP, onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX= Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos Moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do

efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

### CLÁUSULA DÉCIMA - DO REAJUSTE

Para os serviços de suporte e atualização (item 1 do objeto), os preços serão reajustados anualmente, observado o interregno mínimo de um ano,

contado a partir da data da apresentação da proposta, de acordo com a variação do IGPM – Índice Geral de Preços de Mercado, ou de outro índice oficial que venha a substituí-lo, salvo dispositivo legal que de outro modo discipline a matéria.

§ 1º Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir da data do último reajuste.

§ 2º Para os serviços de customização e implantação assistida (itens 2 e 3 do objeto) o preço inicialmente contratado manter-se-á fixo, na presente contratação.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá duração de 12 (doze) meses, para os serviços de suporte e atualização (item 1 do objeto), iniciando-se a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 48 (quarenta e oito) meses, a critério do CONTRATANTE, nos termos do art. 57, IV da Lei nº 8.666/1993, e terá eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial da União.

**Parágrafo único**. Para os serviços de customização e implantação assistida (itens 2 e 3 do objeto) terá vigência por 12 meses a partir de sua assinatura, sem possibilidade de prorrogação e terá eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial da União.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

I - Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002 e no art. 28 do Decreto nº 5.450/2005, ficará impedida de licitar e contratar com a União e será descredenciada no SICAF e no cadastro de fornecedores deste Tribunal, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das demais cominações legais e de multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, se a CONTRATADA:

- a) apresentar documentação falsa;
- b) fraudar na execução do contrato:
- d) comportar-se de modo inidôneo;
- e) fizer declaração falsa; ou
- f) cometer fraude fiscal.
- II Ficará caracterizada fraude na execução do contrato, quando a

### CONTRATADA:

- a) elevar arbitrariamente os preços;
- b) vender, como verdadeiro ou perfeito, produto falsificado ou

### deteriorado:

c) entregar um produto por outro;

**CONTRATANTE:** 

d) alterar substância, qualidade ou quantidade do produto fornecido;

ou

- e) tornar, por qualquer modo, injustamente, mais onerosa a execução do contrato.
  - III Ficará caracterizado comportamento inidôneo guando:
  - a) constatada má-fé, ação maliciosa e premeditada em prejuízo do
  - b) atuação com interesses escusos;
  - c) reincidência em faltas que acarretem prejuízo ao CONTRATANTE;
- d) tiver sofrido condenação definitiva por ter praticado, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
  - e) praticar atos ilícitos, visando a frustrar a execução do contrato; ou
- f) reproduzir, divulgar ou utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que seus empregados tenham tido conhecimento em razão da execução do Contrato, sem consentimento prévio do CONTRATANTE.
- IV Com fundamento nos arts. 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993, a CONTRATADA ficará sujeita, nos casos abaixo relacionados, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades, salvo se a falta advier de caso fortuito, motivo de força maior ou outras justificativas, todas devidamente comprovadas e acatadas pela Administração:
- a) advertência, nas hipóteses de descumprimento de cláusulas contratuais de que não resulte prejuízo para a Administração;
- b) multas, conforme graus e condutas dispostos nas tabelas 1 e 2 abaixo e demais especificações a seguir, limitadas a 10% do valor da contratação:

**TABELA 1** 

Grau	Correspondência
	(% do valor total da contratação)
1	1%
2	2%
3	3%
4	4%
5	5%
6	10%

### Tabela 2

Item	Descrição	Grau	Incidência
	Retirar das dependências do Contratante quaisquer equipamentos ou materiais, sem autorização prévia do responsável.	1	Por ocorrência
	Destruir ou danificar documentos/equipamentos/instalações do Contratante, por culpa ou dolo de seus agentes.	1	Por ocorrência

3	Suspender ou interromper os serviços, salvo motivo de força maior ou caso fortuito	3	Por dia, limitada a incidência a 10 dias, sem prejuízo da possibilidade de rescisão contratual
5	Deixar de manter a documentação de habilitação atualizada.	Por ocorrência, sem prejuízo da possibilidade de rescisão contratual	
6	Deixar de apresentar a fatura para atesto do gestor do contrato em até 10 dias após o recebimento definitivo do serviço ou, no caso de serviço mensal, até o décimo dia do mês subsequente ao da prestação do serviço.	3	Por ocorrência
7	Deixar de cumprir determinação formal ou instrução do gestor	5	Por ocorrência
8	Deixar de cumprir o prazo previsto no subitem 3.1.1.3.3 do anexo deste contrato.	1	Por hora, limitado a 10 horas
9	Deixar de cumprir os prazos previstos no subitem 3.1.1.3.4 do anexo deste contrato.	1	Por dia, limitado a 10 dias
10	Deixar de cumprir o prazo previsto o §1º da cláusula sexta deste contrato.	1	Por dia, limitado a 10 dias
11	Deixar de cumprir o prazo para reparação do serviço, quando o entregue se mostrar insatisfatório	1	Por dia, limitado a 10 dias
12	Deixar de fornecer a documentação técnica exigida	6	Por ocorrência
13	Deixar de cumprir quaisquer obrigações não previstas nesta tabela ou reincidir em atos penalizados com advertência	3	Por ocorrência

c) suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, nos prazos e situações estipulados abaixo:

Item	Infração	Prazo
1	Atraso no cumprimento das obrigações assumidas contratualmente, que	Por até 1 ano
	tenha acarretado prejuízos para o CONTRATANTE	
2		Por até 1 ano
	CONTRATANTE	
3	Deixar de manter a documentação de habilitação atualizada	Por até 1 ano
4	Deixar de prestar garantia para os serviços executados.	Por até 1 ano
	Deixar de executar/entregar os serviços/bens contratados ou executá-Por até 2 ar	
	los/entregá-los parcialmente.	

- **§ 1º** Será de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, a multa no caso de rescisão por ato unilateral da Administração, motivado por culpa da CONTRATADA, não se eximindo esta pelas reparações dos prejuízos e das demais sanções cabíveis;
- § 2º A entrega/execução parcial do objeto configurará inexecução total, para fins de aplicação da multa e rescisão contratual previstas no § 1º acima;
- § 3º O valor da multa aplicada, após regular processo administrativo, será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo contratante, ou, ainda, cobrada diretamente da contratada, amigável ou judicialmente;
- § 4º Se os valores do pagamento forem insuficientes para a quitação das eventuais multas, fica a Contratada obrigada a recolher a importância devida, no prazo de até 10 (dez) dias, contados da comunicação oficial, sob pena de ser incluído o valor na Dívida Ativa da União:
- § 5º A aplicação de multa não impede, a critério da Administração, a aplicação das demais sanções de advertência e de impedimento/suspensão do direito de licitar, bem como a rescisão contratual.
- § 6º As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF e sua aplicação deverá ser precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa para a CONTRATADA, na forma da lei.
- § 7º As penalidades somente poderão ser relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, e as justificativas somente serão aceitas por escrito, fundamentadas em fatos reais e comprováveis, a critério da autoridade competente do CONTRATANTE, e, desde que formuladas no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas da data do vencimento estipulada para o cumprimento da obrigação.

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO

A rescisão do contrato se dará nos casos previstos na Tabela 2 da cláusula décima segunda e também nos termos dos artigos 78 e 79 da Lei nº 8.666/1993.

- § 1º No caso de rescisão provocada por inadimplemento da CONTRATADA, o CONTRATANTE poderá reter, cautelarmente, os créditos decorrentes do contrato até o valor dos prejuízos causados, já calculados ou estimados.
- § 2º No procedimento que visa à rescisão do contrato, será assegurado o contraditório e a ampla defesa, sendo que, depois de encerrada a instrução inicial, a CONTRATADA terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para se manifestar e produzir provas, sem prejuízo da possibilidade de o CONTRATANTE adotar, motivadamente, providências acauteladoras.
- § 3º É admitida a fusão, cisão ou incorporação da empresa, bem assim sua alteração social, modificação da finalidade ou da estrutura, desde que não prejudique a execução do contrato, cabendo à Administração decidir pelo prosseguimento ou rescisão do contrato.

# CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS DIREITOS DO CONTRATANTE EM CASO DE RESCISÃO

Na hipótese de rescisão administrativa do presente contrato, a CONTRATADA reconhece, de logo, o direito do CONTRATANTE de adotar, no que couber, a seu exclusivo critério, as medidas que vão a seguir discriminadas:

- a) assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio do CONTRATANTE;
- b) ocupação e utilização do local, instalações, equipamentos, materiais e pessoal empregado na execução do contrato, necessários à sua continuidade, na forma prevista na legislação em vigor;
- c) execução da garantia contratual, quando couber, para ressarcimento da Administração, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos;
- d) retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados ao CONTRATANTE;

§ 1º Caso a CONTRATADA cometa falhas sucessivas ou demonstre desempenho insatisfatório ou imperícia na execução de determinado (s) tipo (s) de serviço (s) compreendido (s) no escopo do presente contrato, o CONTRATANTE reservase o direito de, a seu critério, executar diretamente ou adjudicar os serviços em questão à outra empresa, nos termos da Lei, após comunicação por escrito à CONTRATADA, sendo certo que a CONTRATADA arcará com todas as despesas daí decorrentes.

§ 2º A utilização, pelo CONTRATANTE, do direito a ele assegurado no parágrafo anterior, não implicará, necessariamente, em renúncia aos demais recursos postos à sua disposição por este contrato, não cabendo à CONTRATADA reivindicações de qualquer natureza em consequência da aplicação, pelo CONTRATANTE, do disposto no caput.

# CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta da dotação orçamentária consignada ao Programa de Trabalho 02.122.0571.4256.0052, Natureza da Despesa 3390.35 e 3390.39, Nota de Empenho ....... n° 2017NE00....., de ......2017, no valor de R\$ ....(......), ficando a despesa pertinente aos próximos exercícios a ser empenhada, oportunamente, à conta do respectivo orçamento.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

Fica eleito o Foro da cidade de Goiânia-GO, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões relacionadas com o presente Contrato, que não puderem ser resolvidas pela via Administrativa.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam eletronicamente o presente instrumento.

Goiânia-GO/2017.

	Diretor-Geral TRT/18 <sup>a</sup>	
	CONTRATADA	
Testemunha: Nome: CPF:	Testemunha: Nome: CPF:	_

## **ANEXO DO CONTRATO**

Transcrição textual do Item 3 do Termo de Referência – Anexo I, do Edital "Pregão Eletrônico nº 039/2017".

## 3 ESPECIFICAÇÃO

Item	Catser	Descrição	Qtde
1	22993	Suporte e atualização do software Syscore, por 12 meses	1 un

		Lote	
Item	Catser	Descrição	Qtde
2	150830	Customização para o software Syscore	1 un
3	150830	Implantação assistida para o software Syscore	40 horas

- 3.1 Requisitos técnicos dos serviços:
- 3.1.1 Para o item do objeto "suporte e atualização":
- 3.1.1.1 O serviço de atualização e manutenção do Syscore deverá ser prestado durante toda a vigência do contrato, sem ônus para o TRT da 18ª Região;
- 3.1.1.2 As atualizações serão corretivas e/ou evolutivas;
- 3.1.1.2.1 O Contratante deverá ser notificado sempre que existir uma nova versão do software:
- 3.1.1.2.2 A Contratada deverá fornecer toda a documentação referente às novas versões da solução (manuais e documentação técnica), além de informar as novas funcionalidades da versão:
- 3.1.1.3 O serviço de suporte deverá compreender a solução de problemas referentes ao funcionamento e/ou desempenho do software, além do esclarecimento de dúvidas do Contratante quanto à configuração e utilização do software;
- 3.1.1.3.1 O serviço de suporte técnico será solicitado por meio de abertura de chamado via telefone, e-mail ou portal de atendimento, devendo o serviço estar disponível nos dias úteis, das 8:00 às 18:00, horário de Brasília;
- 3.1.1.3.2 Em cada chamado serão informadas a categoria do chamado (urgente ou normal) e a forma de atendimento (remoto ou on-site);
- 3.1.1.3.3 Para os chamados urgentes, quando há indisponibilidade de uso do software, o início do atendimento deverá ocorrer no prazo máximo de 24 horas, e a solução em até 72 horas (horas úteis), a contar da abertura do chamado;
- 3.1.1.3.4 Para os chamados normais, os atendimentos serão agendados pelo gestor do contrato, não podendo exceder o prazo de 5 dias úteis para o início do atendimento, a

contar da abertura do chamado;

- 3.1.1.3.5 O Contratante não terá ônus no caso de suporte presencial;
- 3.1.2 Para o item do objeto "customização":
- 3.1.2.1 <u>Desenvolvimento de planilha para simulação de resposta a questionários a exemplo do iGov-TI (TCU) e iGovTIC-JUD (CNJ):</u>
- 3.1.2.1.1 os questionários serão compostos por itens com respostas objetivas, escolhidas entre um conjunto de alternativas;
- 3.1.2.1.2 a planilha deverá permitir o agrupamento de questões em vários níveis hierárquicos, fazendo o cálculo automático da pontuação obtida por item e por cada um dos agrupamentos definidos;
- 3.1.2.1.3 a planilha deverá ser totalmente customizável, permitindo que qualquer questionário com itens de resposta objetiva possa ser inserido e tendo todos os parâmetros de configuração ajustáveis, como, por exemplo:
- 3.1.2.1.3.1 nº de alternativas de resposta para cada item;
- 3.1.2.1.3.2 nº de agrupamentos possíveis;
- 3.1.2.1.3.3 pontuação das alternativas de respostas, pesos dos itens e grupos de respostas;
- 3.1.2.1.3.4 fórmulas de cálculo do indicador global do questionário e de cada grupo existente;
- 3.1.2.1.4 o formulário de resposta aos itens do questionário deverá ter aparência amigável, permitindo a visualização dos agrupamentos definidos, exibindo as alternativas de resposta ao item e permitindo a sua seleção por meio de controles do tipo "radio button";
- 3.1.2.1.5 a planilha deverá ser compatível com a versão mais atualizada do LibreOffice Calc, para ambiente Windows 7;
- 3.1.2.1.6 deverá ser entregue documentação com instruções para customização da planilha para adequá-la a outros modelos de questionário;
- 3.1.2.2 <u>desenvolvimento de ferramenta de importação de planilhas de questionários para a base de dados do Syscore:</u>
- 3.1.2.2.1 a planilha terá o formato especificado no subitem 3.1.2.1;
- 3.1.2.2.2 os itens de resposta deverão estar disponíveis de maneira estruturada no módulo MDVision do Syscore, bem como os indicadores calculados na planilha. Esses elementos deverão ser criados, ter seus valores preenchidos e vinculados automaticamente no processo de importação da planilha;
- 3.1.2.2.3 deverá ser permitida a reimportação de um mesmo questionário, situação em que a nova versão deverá sobrescrever os dados da versão anterior (estrutura e valores);
- 3.1.2.3 <u>Desenvolvimento de ferramenta de integração do Syscore com o sofware livre de gerenciamento de projetos Redmine:</u>

- 3.1.2.3.1 a ferramenta deverá, a partir de uma estrutura pré-definida de organização da informação no Redmine (tarefas, projetos, atributos, percentual de execução e outros), importar esses dados como iniciativas para a base de dados do Syscore, vinculadas a indicadores e objetivos estratégicos;
- 3.1.2.3.2 a ferramenta não acessará diretamente a base de dados do Redmine, devendo utilizar a API REST do Redmine;
- 3.1.2.3.3 a ferramenta deverá permitir o agendamento de execução automática em ambiente CentOS Linux, de forma que, diariamente ou com periodicidade a ser definida, busque os dados no Redmine e atualize-os no Syscore;
- 3.1.2.3.4 a versão utilizada do Redmine é a 3.3.1;
- 3.1.2.4 a Contratada deverá fornecer manuais com instruções detalhadas de utilização e documentação da estrutura das informações na planilha dos questionários e no Redmine, de forma que tanto a importação dos questionários quanto a integração do Syscore com o Redmine funcionem adequadamente.
- 3.1.3 Para o item do objeto "implantação assistida":
- 3.1.3.1 Serão contratadas 40 horas de serviço de implantação assistida para a realização das seguintes tarefas:
- 3.1.3.1.1 formatação de um questionário (iGovTl ou iGovTlC-JUD) no modelo da planilha criada (subitem 3.1.2.1) e importação de seus dados para o Syscore;
- 3.1.3.1.2 criação de gráficos e/ou painéis no Syscore, para visualização consolidada dos indicadores relacionados ao questionário, permitindo o seu detalhamento com os dados relacionados no MDVision;
- 3.1.3.1.3 ajustes no cadastro do Plano Estratégico de TIC no Syscore e criação de gráficos e painéis, de forma a permitir o acompanhamento da execução do plano, com os indicadores e iniciativas importados do Redmine:
- 3.1.3.2 a etapa de testes para avaliação e aceitação dos produtos resultantes dos subitens 3.1.2.1, 3.1.2.2 e 3.1.2.3 não está contemplada neste serviço de implantação assistida.
- 3.2 Critérios de sustentabilidade:
- 3.2.1 Devido a natureza do objeto não se aplicam critérios de sustentabilidade para esta contratação.

# **ANEXO III**



# PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

# TERMO DE CADASTRO E RESPONSABILIDADE

Visando atender ao disposto no item 9.8 do Edital do Pregão Eletrônico nº
039/2017, eu,, representante legal da empresa, forneço
os dados abaixo para a criação de <i>login</i> e senha no Sistema de Controle de Documentos Avulsos (SISDOC) do TRT18:
CPF:
E-mail individual do representante da empresa:
Telefone de contato:
Endereço (com o CEP):
Declaro, para os devidos fins, que tenho ciência que o <i>login</i> e senha a serem criados pela Secretaria de Licitações e Contratos do TRT18 serão enviados diretamente para o e-mail informado acima, bem como sou responsável pelo uso e guarda da senha fornecida.
Declaro, por fim, responsabilizar-me pelo uso adequado das informações e documentos que terei acesso pelo Sistema.
Assinatura do representante legal da empresa